CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.419 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO AFONSO DE SOUZA ALVES FILHO – AFONSO CAIPIRA, ESPECIFICA SUA LOCALIZAÇÃO, CONSOLIDA DENOMINAÇÕES ANTERIORES DENOMINA NOVAS VIAS PÚBLICAS E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO."

AUTOR: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º - O bairro anteriormente conhecido como Bairro do Cebola, cuja denominação foi alterada para "Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira" pelo Decreto Municipal nº 84, de 19 de dezembro de 2024, mantém essa denominação no Município de Silveiras/SP, passando a ter sua localização e delimitação especificadas na forma desta Lei.

Parágrafo único - A delimitação do Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira corresponde ao polígono formado pelos seguintes pontos georreferenciados, apresentados na ordem longitude, latitude e altitude: Ponto 01: (-44.85307665064187, -22.65978848179321, 0); Ponto 02: (-44.85139411333741, -22.65805858370649, 0); Ponto 03: (-44.85091247503939, -22.6563493302601, 0); Ponto 04: (-44.85182737532497, -22.65365355816379, 0); Ponto 05: (-44.85610225202043, -22.65081185050467, 0); Ponto 06: (-44.85748020434771, -22.64885486271344, 0); Ponto 07: (-44.85927295767645, -22.65048743556729, 0); Ponto 08: (-44.85454360772026, -22.66011542428796, 0), retornando ao Ponto 01: (-44.85307665064187, -22.65978848179321, 0), conforme representação constante do **Anexo I** desta Lei.

Artigo 2º - Ficam mantidas as denominações anteriormente atribuídas aos logradouros públicos situados no Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira, por meio de decretos e legislação municipal, preservando-se as homenagens anteriormente conferidas.

Parágrafo único - Para fins de consolidação, identificação oficial e atualização cadastral, as denominações referidas no caput passam a observar as localizações, os pontos de início e término, as coordenadas geográficas e as extensões especificadas nos artigos seguintes e no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.296, de 28 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Fica denominada, em homenagem póstuma, **"Avenida Manoel Afonso Ferreira – Manézinho Afonso"** a via pública que se inicia no final da Rua Joel Raimundo de Oliveira, no Ponto 01, identificado pelas coordenadas geográficas -22.659763, -44.853127, e se estende até o Ponto 02, identificado pelas coordenadas geográficas -22.648759, -44.857592, conforme representação constante do Anexo II da LEI QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO AFONSO DE SOUZA ALVES FILHO — AFONSO CAIPIRA.
>
> **Parágrafo único.** Fica denominada, em homenagem póstuma, **"Estrada Municipal Manoel Afonso Ferreira – Manézinho Afonso"** a via pública que se inicia no Ponto 02, no final da Avenida Manoel Afonso Ferreira – Manézinho Afonso, e se estende até o Ponto 03, identificado pelas coordenadas geográficas -22.620498, -44.877779, na divisa com o Município de Lavrinhas, conforme representação constante do Anexo II da LEI QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO AFONSO DE SOUZA ALVES FILHO — AFONSO CAIPIRA. (NR)

Artigo 4º - Fica mantida a Lei Municipal nº 1.296, de 28 de maio de 2024, preservada a homenagem póstuma nela instituída, passando a via pública por ela denominada a observar a localização, os pontos de início e término e as coordenadas geográficas constantes de seu art. 1º, na redação dada pelo art. 3º desta Lei.

Artigo 5º - Mantêm-se a denominação **"Rua Antônio Carvalho de Lima — Cacá"**, anteriormente atribuída pelo Decreto Municipal nº 87, de 19 de dezembro de 2024, preservada a homenagem nela contida, passando a via pública situada no Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira a ter sua localização, pontos de início e término e extensão especificados nesta Lei, uma vez que o ato anterior não indicou esses elementos, a qual:

I — Inicia-se no Ponto 04, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655333, -44.854815, onde se intersecciona com a Avenida Manoel Afonso Ferreira - Manézinho Afonso;

II — Estendendo-se até o Ponto 05, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655070, -44.853792, no cruzamento com as Ruas José Braz dos Santos – Zé Motinha, Geraldo Cardoso — Dedé e Paulo Bispo Cardeal — Lula;

Artigo 6º - Fica denominada **"Rua José Braz dos Santos — Zé Motinha"** a via pública situada no Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira, a qual:

I — Inicia-se no Ponto 05, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655070, -44.853792, no cruzamento com as Ruas Antônio Carvalho de Lima — Cacá, Geraldo Cardoso — Dedé e Paulo Bispo Cardeal — Lula;

II — Estendendo-se até o Ponto 06, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.654196, -44.852944, no início da Rua Brás Teixeira de Oliveira.

Artigo 7º - Fica denominada **"Rua Brás Teixeira de Oliveira"** a via pública situada no Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira, a qual:

I — Inicia-se no Ponto 06, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.654196, -44.852944, no final da Rua José Braz dos Santos — Zé Motinha;

II — Estendendo-se até o Ponto 07, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.654502, -44.852644, no inicio da Rua Sebastião Amir da Rocha — Tiãozinho.

Artigo 8º - Mantém-se a denominação **"Rua Sebastião Amir da Rocha — Tiãozinho",** anteriormente atribuída pelo Decreto Municipal nº 86, de 19 de dezembro de 2024, preservada a homenagem nela contida, passando a via pública situada no Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira a ter sua localização, pontos de início e término e extensão especificados nesta Lei, uma vez que o ato anterior não indicou esses elementos, com extensão aproximada de 120 metros, que:

I — Inicia-se no Ponto 07, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.654502, -44.852644, no final da Rua Brás Teixeira de Oliveira;

II — Estendendo-se até o Ponto 08, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655373, -44.853320.

Artigo 9º - Mantém-se a denominação **"Rua Geraldo Cardoso — Dedé",** anteriormente atribuída pelo Decreto Municipal nº 85, de 19 de dezembro de 2024, preservada a homenagem nela contida, passando a via pública situada no Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira a ter sua localização, pontos de início e término e extensão especificados nesta Lei, uma vez que o ato anterior não indicou esses elementos, a qual:

I — Inicia-se no Ponto 08, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655373, -44.853320;

II — Estendendo-se até o Ponto 05, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655070, -44.853792, no encontro com as Ruas Antônio Carvalho de Lima — Cacá, José Braz dos Santos — Zé Motinha e Paulo Bispo Cardeal — Lula.

Artigo 10 - Mantêm-se a denominação **"Rua Paulo Bispo Cardeal — Lula",** anteriormente atribuída pelo Decreto Municipal nº 88, de 19 de dezembro de 2024, preservada a homenagem nela contida, passando a via pública situada no Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira a ter sua localização, pontos de início e término e extensão especificados nesta Lei, uma vez que o ato anterior não indicou esses elementos, a qual:

I — Inicia-se no Ponto 05, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655070, -44.853792, no encontro com as Ruas Antônio Carvalho de Lima — Cacá, José Braz dos Santos — Zé Motinha e Geraldo Cardoso — Dedé;

II — Estendendo-se até o Ponto 11, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655364, -44.853987.

Artigo 11 - Fica denominada **"Rua Sebastião Nunes da Costa — Tião Costa"** a via pública situada no Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira, a qual:

I — Inicia-se no Ponto 08, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655373, -44.853320;

II — Estendendo-se até o Ponto 10, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655832, -44.853697.

Artigo 12 - Fica denominada **"Rua João Bueno Sobrinho"** a via pública situada no Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira, a qual:

I — Inicia-se no Ponto 08, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655373, -44.853320;

II — Estendendo-se até o Ponto 09, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655706, -44.852756.

Artigo 13 - Fica denominada **"Rua Joaquim José de Oliveira — Joaquim Caçapava"** a via pública situada no Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira, a qual:

I — Inicia-se no Ponto 14, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.656295, -44.850934, junto ao início da Estrada Municipal Vereador Dr. José Togeiro de Andrade com a Avenida Carvalho Pinto;

II — Estendendo-se até o Ponto 13, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.656546, -44.851847, de onde se inicia a Rua José Tristão Moreira — Preguinho.

Artigo 14 - Fica denominada **"Rua José Tristão Moreira — Preguinho"** a via pública situada no Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira, a qual:

I — Inicia-se no Ponto 13, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.656546, -44.851847, no final da Rua Joaquim José de Oliveira — Joaquim Caçapava;

II — Estendendo-se até o Ponto 15, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -

22.655696, -44.851863, onde se inicia a Rua Vereador Adilson Benedito Duarte (Adilson Gordo).

Artigo 15 - Fica denominada **"Rua Vereador Adilson Benedito Duarte (Adilson Gordo)"** a via pública situada no Bairro Afonso de Souza Alves Filho — Afonso Caipira, a qual:

I — Inicia-se no Ponto 15, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655696, -44.851863, no final da Rua José Tristão Moreira — Preguinho;

II — Estendendo-se até o Ponto 12, conforme representação constante do Anexo II desta Lei, identificado pelas coordenadas geográficas -22.655229, -44.853119, onde intersecciona com a Rua Sebastião Amir da Rocha (Tiãozinho).

Artigo 16 - A representação gráfica, os pontos, os traçados e as delimitações das vias previstos nesta Lei deverão ser interpretados em conjunto com o Anexo II, que integra esta Lei para todos os fins.

Artigo 17 - O Poder Executivo poderá promover as adequações cadastrais, cartográficas, postais e administrativas necessárias à implementação desta Lei.

Artigo 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 03 de novembro de 2026.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
Presidente

VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

VER. WALDINEI DE ANDRADE PONTES
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras e no site oficial, aos três dias do mês de novembro de 2026.
Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
Diretora Geral